



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.03.01/2017
PROCESSO Nº 07.03.01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.03.01/2017
VALIDADE: 01 (um) ano

No dia 30 de março do ano de dois mil e dezessete (30/03/2017), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Secretaria de Educação, na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.03.01/2017**, foram registrados os preços das empresas, **C Y A C RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ nº 26.563.830/0001-10, com sede na Travessa Dom Carloto, 120, Centro - Jaguaribe/CE e **FERNANDO N DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 23.866.820/0001-66, com sede na Rua Nelson Maia, 214, Centro - Jaguaribe/CE, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. mediante Pregão Presencial nº 07.03.01/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretária da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretária da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretária da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

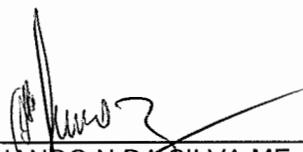
Jaguaribe-CE, 30 de março de 2017.



Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

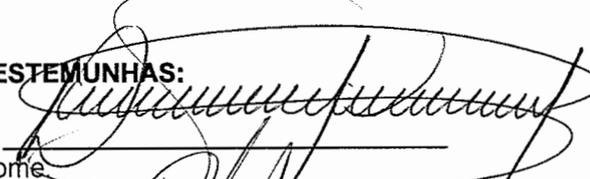


C Y A C RODRIGUES ME
Carlos Yago Araújo Campelo Rodrigues
LICITANTE



FERNANDO N DA SILVA ME
Thiago Lucas Pinto de Queiroz
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: _____
CPF: 014.814.215-30

2. 

Nome: _____
CPF: 149.644.348-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.03.01/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07.03.01/2017, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 07.03.01/2017.

EMPRESA : C Y A C RODRIGUES ME
ENDEREÇO : Travessa Dom Carloto, 120, Centro - Jaguaribe/CE
CNPJ Nº : 26.563.830/0001-10

Lote 01 - Gêneros Alimentícios Não Perecíveis

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Fund.	EJA	Creche	Pre Escola	AEE	Mais Educação	Qtés.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado Embalagens de 400g, em pó instantâneo e vitaminado com embalagem de polietileno leitoso, atóxico, resistente, validade mínima de 06 meses. Registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	pct.	500	60	200	200	40	0	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
2	Açúcar Cristal Açúcar cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 Kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	kg	2500	200	500	600	200	1500	5500	R\$ 3,50	R\$ 19.250,00
3	Arroz Parboilizado - Arroz Longo Tipo I. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	kg	4000	350	800	1000	350	2700	9200	R\$ 3,80	R\$ 34.960,00
4	Biscoito Doce Biscoito tipo "Maria" a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalados em pacotes de 400g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses.	pct.	2000	200	450	500	150	1400	4700	R\$ 4,20	R\$ 19.740,00
5	Biscoito Salgado Biscoito Tipo "cream cracker". Em saco plástico, pacotes de 400g (3x1), acondicionado em caixas de papelão. Validade mínima de 6 meses.	pct.	2000	200	450	500	150	1400	4700	R\$ 4,00	R\$ 18.800,00
6	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	pct.	800	150	250	250	150	400	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
7	Colorau Em pó, embalagem 100g, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, ressecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e	pct.	850	50	150	200	100	450	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

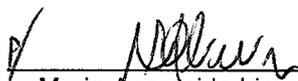
	a sua espécie, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente vedados e resistentes.											
8	Curau de milho verde sabor coco - Mingau tipo curau com flocos milho mistura homogênea constituída de açúcar refinado, leite em pó integral, soro de leite e coco ralado. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1 Kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, Validade mínima de 06 meses. -	kg	0	0	500	400	0	0	900	R\$ 11,31	R\$ 10.179,00	
9	Doce de Goiaba - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.	pct.	2500	150	300	400	150	1000	4500	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00	
10	Extrato de tomate - Simples, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. Deverá ser preparados com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagens de 24 x 350gr.	sachê	1600	60	250	250	50	0	2210	R\$ 4,00	R\$ 8.840,00	
11	Farinha de milho flocada (Cuscuz). Embalagem de 500g, flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	pct.	5000	250	0	0	300	2500	8050	R\$ 1,70	R\$ 13.685,00	
12	Flocos de Cereais Alimento a base de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 230 g.	sachê	0	0	750	700	0	0	1450	R\$ 5,11	R\$ 7.409,50	
13	Leite em Pó Integral Leite em pó integral em embalagem aluminizada em pacotes de 200g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Enriquecido com vitaminas. Registro no Ministério da Saúde.	pct.	7500	1000	4000	3300	250	3200	19250	R\$ 5,59	R\$ 107.607,50	
14	Macarrão Tipo Espaguete Fardo c/ 10 pct. a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pct.	4000	300	900	950	250	2600	9000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00	
15	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE CARNE - Constituído de pedaços de carne, desidratados ou liofilizados, arroz tipo parboilizado, pré-cozido, hortaliças desidratadas ou liofilizadas, em pedaços, não admitindo adição de ervilha e condimentos, sem pimenta, podendo conter adição de soja e seus derivados, conservantes, corantes artificiais, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitos e larvas, embalado em saco laminado de 1 Kg.	kg	700	0	250	250	0	300	1500	R\$ 11,89	R\$ 17.835,00	
16	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FRANGO - Constituído de pedaços de peito, desidratados ou liofilizados, arroz tipo parboilizado, pré-cozido, hortaliças	kg	700	0	250	250	0	300	1500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	desidratadas ou liofilizadas, em pedaços, não admitindo adição de ervilha e condimentos, sem pimenta, podendo conter adição de soja e seus derivados, conservantes, corantes artificiais, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitos e larvas, embalado em saco laminado de 1 Kg.										
17	Óleo de Soja Embalagem pet de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	garrafa	850	50	150	200	100	450	1800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
18	Pão massa fina Tipo hambúrguer, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 400g com 10 unidades de 40g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade mínima de 72 horas a partir da entrega.	pct.	1800	150	300	350	100	0	2700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
19	Sal Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em sacos plásticos, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	kg	400	50	100	100	40	250	940	R\$ 1,10	R\$ 1.034,00
20	Sardinha em óleo comestível - Produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil. Com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	lata	2000	250	0	0	250	1000	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL											R\$ 379.020,00

Jaguaribe – CE, 30 de março de 2017.


Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR


C.Y A C RODRIGUES ME
Carlos Yago Araújo Campelo Rodrigues
LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.03.01/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07.03.01/2017, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 07.03.01/2017.

EMPRESA : FERNANDO N DA SILVA ME
ENDEREÇO : Rua Nelson Maia, 214, Centro – Jaguaribe/CE
CNPJ Nº : 23.866.820/0001-66

Lote 02 - Gêneros Alimentícios Percíveis

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Fund.	EJA	Creche	Pre Escola	AAE	Mais Educação	Qtés.	Valor Unit.	Valor Total
1	Frango (Peito) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com validade mínimo de 30 dias a partir da data entrega.	kg	4000	250	750	800	250	1700	7750	R\$ 12,60	R\$ 97.650,00
2	Carne Bovina moída congelada Com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	4000	250	750	800	250	1700	7750	R\$ 12,50	R\$ 96.875,00
3	Ovo de Galinha Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.	bandeja	900	100	0	0	20	280	1300	R\$ 13,90	R\$ 18.070,00
VALOR TOTAL											R\$ 212.595,00

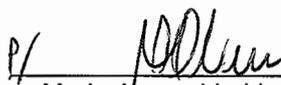


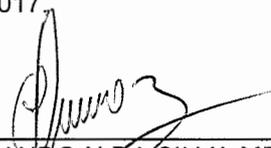
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Lote 03 - Gêneros Alimentícios Perecíveis
(Hortifruti)

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Fund.	EJA	Creche	Pre Escola	AEE	Mais Educação	Qtlds.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chuchu De primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	450	50	175	200	25	0	900	R\$ 5,48	R\$ 4.932,00
2	Cenoura Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	kg	450	50	175	200	25	0	900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
3	Cebola branca íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade.	kg	450	50	175	200	25		900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
4	Alho Alho em cabeça grande, livre de impurezas, acondicionados em caixas de papelão com 10Kg cada.	kg	180	15	45	50	10	50	350	R\$ 27,10	R\$ 9.485,00
VALOR TOTAL											R\$ 26.297,00

Jaguaribe – CE, 30 de março de 2017.


Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR


FERNANDO N DA SILVA ME
Thiago Lucas Pinto de Queiroz
LICITANTE